

ATO CONVOCATÓRIO PROCESSO nº 0110/2022
Data MÁXIMA para entrega de envelopes: 08 de abril de 2022.

A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (CHMCS), nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada no Fornecimento em Consignação de Materiais Descartáveis para Videolaparoscopia Avançada com o comodato de 04 (quatro) bandejas completas de Colecistectomia e 01 (uma) bandeja completa de Bariátrica, além da disponibilização de 01 técnico instrumentador cirúrgico para atender as seções técnicas cirúrgicas do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de 12 (doze) meses, segundo especificações e quantitativos inseridos nos respectivos anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de empresa especializada no Fornecimento em Consignação de Materiais Descartáveis para Videolaparoscopia Avançada com o comodato de 04 (quatro) bandejas completas de Colecistectomia e 01 (uma) bandeja completa de Bariátrica, além da disponibilização de 01 técnico instrumentador cirúrgico para atender as seções técnicas cirúrgicas do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, segundo descritivos e anexos do presente Ato Convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial incluindo a descrição detalhada do serviço proposto;

2.1.1. Os envelopes de propostas e documentação deverão ser entregues devidamente lacrados, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, no endereço na Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul, **até às 16h00 do dia 08 de abril de 2022**, em conformidade com as seguintes condições: em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante.

2.1.2. Deverão ser entregues **02 (dois) envelopes (Envelope I – Proposta; Envelope II – Documentação)**, um constando a proposta técnica/comercial e outro constando os documentos de habilitação exigidos no item 5.3 deste Ato.

2.2. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados, e as propostas encaminhadas nos termos do Anexo III – Modelo de Proposta.

2.3. Os preços apresentados deverão ser em moeda corrente nacional (R\$) real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

2.4. Não será admitida a participação de consórcios, tampouco a participação de empresa impedida por lei.

2.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE.

2.6. À administração da CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigidos neste ATO CONVOCATÓRIO.

2.7. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

2.8. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento;

2.9. Para participar do certame na condição de ME ou EPP a empresa participante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração de sua situação de ME ou EPP para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06.

2.10. Declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.11. Caso não o faça, a empresa será tratada sem os privilégios da citada LC 123/2006.

2.12. No caso das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

2.13. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério CONTRATANTE.

2.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno da Fundação do ABC, sendo facultado à CONTRATANTE convocar os participantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar o certame.

2.15. Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão de irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§1º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora.

2.16. Se a contratação de ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à CONTRATANTE convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. A entrega da documentação/proposta será pessoalmente no Setor de Contratos do CHMSCS, das 09h00 às 11h30 e das 14h30 **até às 16h00 do dia 08 de abril de 2022** localizado na Rua São Paulo, 1840, 4º andar, Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo - CEP: 09541-100.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE I

4.1. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretora Geral da Fundação do ABC – CHMSCS, nos termos regimentais;

4.2. A presente Coleta de Preços é do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, e as propostas serão julgadas de acordo com este critério.

4.3. As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

4.4. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação;

4.5. Será (ão) considerada(s) classificada(s) a(s) empresa(s) que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente ATO CONVOCATÓRIO e desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

4.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.6.1. Que não forem apresentadas conforme modelo constante no Anexo III – Modelo de Proposta;

4.6.2. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.6.3. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.6.4. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado;

4.6.5. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

4.7. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços;

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope II

5.1. Em que pese a obrigação de todas as empresas participantes apresentarem seus Envelopes II de documentação, somente será aberto o envelope da empresa que apresentar o menor preço global em sua proposta comercial;

5.2. Caso a empresa que apresentar o menor preço global for inabilitada será aberto o envelope de documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

5.2.1. Em caso de inabilitação do primeiro colocado, antes da abertura de seu envelope II, o segundo colocado será questionado se aceita a contratação nos valores ofertados pelo primeiro colocado (inabilitado);

5.2.2. Em caso de inabilitação do segundo colocado os demais classificados serão convocados na forma do item 5.2.1 sucessivamente respeitando a ordem de classificação.

5.3. Os documentos obrigatórios de regularidade serão os seguintes:

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

5.3.3. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.4. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas**: I - **Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II - **Estadual** (Certidão da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos da Secretaria da Fazenda Estadual) e III - **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

5.3.5. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

5.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

5.3.7. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE (Classificação de Atividades Econômicas) compatível com o objeto da presente demanda;

5.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

5.3.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.9.1. As cópias dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral, assinado pelo Contador e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos devem acompanhar o Balanço patrimonial;

5.3.9.2. Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08;

5.3.9.3. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

5.3.9.4. A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, através dos Índices contábeis: Índices de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,0) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0);

O ILC e o ILG serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP$$

Onde:

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

ELP = exigível a longo prazo;

Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando com isto, diversas interpretações.

5.3.10. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

5.3.10.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto do Ato Convocatório que demonstre(m) que a empresa participante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto do certame.

5.3.10.2. A comprovação a que se refere o item 5.3.10. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a empresa;

5.3.10.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

5.3.11. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

5.3.12. Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul excluída do pólo passivo,

ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

5.3.13. Declaração assinada pelo representante da empresa, assegurando a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas mantidas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma mantida, para fins da não implicação futura de nulidade do certame.

5.3.14. Declaração de ciência do disposto no item 2.7 do Ato Convocatório (Anexo IV).

5.3.15. Declaração certificando de que possui processos internos de governança para proteção de dados, se adequando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 que regula as atividades de tratamento de dados pessoais.

5.3.15.1. Caso não possua processos internos de governança para proteção de dados, apresentar declaração garantindo e informando o prazo estimado para implantação.

5.4. As declarações apresentadas deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

6. DAS VISTAS AO PROCESSO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1. Os interessados poderão requerer vistas ao processo, mediante pedido expresso por seus representantes legais.

6.1.1. O pedido de vistas, realizado dentro do prazo para interposição de recursos, suspende o prazo recursal apenas para o participante que o requerer.

6.1.1.1. O pedido de vistas poderá ser realizado presencialmente das 09h00 às 16h00 ou através do email ricardo.adm@chmcs.org.br, até as 16h00 do último dia do prazo para apresentação de recursos, através de solicitação assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.

6.2. A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para entrega das propostas/documentação, devendo a impugnação ser encaminhada internamente para a análise da área competente, devendo a mesma analisar a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.

6.2.1. Eventual interposição de impugnação não incidirá efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.

6.2.1.1. As impugnações deverão ser formalizadas presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçadas a Comissão de Análise e Julgamento, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.

6.3. A decisão final da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - CHMCS é passível de recurso, tendo a empresa participante o prazo de 02 (dois) dias para ingressar com o mesmo, a contar da data da publicação do resultado final.

6.3.1. Terá legitimidade para a apresentação do recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

6.3.1.1. Os recursos deverão ser formalizadas presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçadas a Comissão de Analise e Julgamento, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.

6.3.1.2. Havendo interposição de recursos por quaisquer empresas, as demais serão informadas para que caso tenham interesse, no prazo de 02 (dois) dias, apresentem suas contrarrazões.

6.3.1.3. As contrarrazões deverão ser formalizadas presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçadas a Comissão de Analise e Julgamento, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.

6.4. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7. DO CONTRATO

7.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo departamento competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE;

7.2. O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura e ou data a ser pactuada entre as partes e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) por períodos menores, iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses;

7.3. Os anexos do Ato Convocatório publicado, origem deste contrato, são parte integrante deste.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1. O CHMCS poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

8.2. Em caso de infrações, o CHMCS poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

8.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;

8.2.4. Faculta-se ao CHMCS, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto/serviço de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição/contratação.

8.3. O CHMCS poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que o CHMCS encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMCS, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

8.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

8.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o CHMCS notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

8.6. Uma vez apresentada a defesa, o CHMCS poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

8.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo o CHMCS realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

9.1. O CHMCS deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente prestados e atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

9.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

9.2. O pagamento dos itens efetivamente fornecidos e dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

9.2.1. A CONTRATADA emitirá relatório de execução contratual até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo uma descrição dos itens efetivamente fornecidos e serviços prestados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;

9.2.2. O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

9.3. Após o citado ateste previsto na cláusula 9.2.2, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, CNDT e CND FGTS);

9.3.1. Havendo incongruências no relatório de execução contratual cintado na cláusula 9.2.1, a

CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a contratada a respeito de eventuais correções ou glosas.

9.3.1.1. Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o trâmite regular de pagamento.

9.4. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários;

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

9.6. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente aos tributos federais, bem como Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

9.7. A CONTRATADA deverá emitir as notas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17:

Endereços: Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade São Caetano do Sul/SP CEP: 09550-550.

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º andar, Santa Paula, São Caetano do Sul/SP CEP: 09541-100.

9.7.1. A CONTRATADA deverá enviar nota fiscal eletronicamente para notafiscal@chmscs.org.br;

9.8. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

9.9. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

10. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

10.1. As partes poderão resiliar, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

10.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

10.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a resilição unilateral sem aviso prévio.

10.4. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

10.5. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (CHMSCS) se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão;

11.2. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Contratos do Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul (CHMSCS), à Rua São Paulo, 1840, 4º Andar - Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo - CEP: 09541-100, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 ou por e-mail: ricardo.adm@chmscs.org.br.

11.3. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- 11.3.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 11.3.2.** Anexo II – Minuta de Contrato;
- 11.3.3.** Anexo III – Modelo de Proposta
- 11.3.4.** Anexo IV – Declaração de Ciência
- 11.3.5.** Anexo V – Termo LGPD

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2022.

Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul - CHMSCS
Diretoria Geral

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento em Consignação de Materiais Descartáveis para Videolaparoscopia Avançada com o comodato de 04 (quatro) bandejas completas de Colecistectomia e 01 (uma) bandeja completa de Bariátrica, além da disponibilização de 01 técnico instrumentador cirúrgico para atender as seções técnicas cirúrgicas do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, em conformidade com o estimado na seguinte tabela:

Item	Itens Permanentes	
1	4 caixas	<p>Bandeja – Videolaparoscópica Colecistectomia</p> <p>Ótica 30°/10mm - 1 Fibra Ótica - 1 Cabo Monopolar - Macho/Fêmea - 2 Mangueira De Insuflação - 1 Aspirador E Irrigador - 1 Ganco Hook - 1 Agulha Veress - 1 Agulha De Puncão - 1 Tesoura - 1 Pinça Maryland - 1 Clipador 300 - 1 Pinça Cachorrão - 1 Porta Agulha - 1 Contra Porta Agulha - 1 Trocater 11mm - 2 Trocater 5mm - 2 Mandril 11mm - 1 Mandril 5mm - 1 Redutor 10/5mm - 1 Grasper Atraumático C/ Cremalheira - 1 Grasper Atraumático S/Cremalheira – 2</p>

			Bandeja - Videolaparoscópica Bariátrica		
			Ótica 30°/10mm - 1 Fibra Ótica - 1 Cabo Monopolar - Macho/Fêmea - 2 Mangueira De Insuflação - 1 Aspirador E Irrigador - 1 Gancho Hook - 1 Agulha Veress - 1 Probe De Apalpação - 1 Tesoura S/Cremalheira - 1 Pinça Maryland S/Cremalheira - 1 Clipador 300 - 1 Pinça Cachorrão C/Cremalheira - 1 Porta Agulha – 1 Contra Porta Agulha - 1 Trocater 12mm C/ Torneira - 1 Trocater 10mm C/ Torneira - 2 Trocater 5mm C/ Torneira - 4 Mandril 12mm – 1 Mandril 10mm – 2 Mandril 5mm - 2 Redutor 10/5mm – 1 Redutor 12/5mm - 1 Grasper Atraumático C/ Cremalheira - 1 Grasper Atraumático S/Cremalheira - 2 Grasper Tatuzinho S/Cremalheira - 1 Grasper Traumático 2x3dentes C/ Cremalheira - 1 Pinça De Alça Intestinal S/Cremalheira - 2		
Item	Quant. Mensal Unitária	Quant. Anual	Descriitivo		
3	1 unidade		Pinça Bipolar Maryland C/ Emp. C/ Cabo		
4	30	360	Grampeador cirúrgico linear; com grampos de titânio, para tecido normal, medindo 3,85mm de altura aberto e 1,5mm fechado; e sutura de 0/77mm e linha de corte de aproximadamente 75/73mm, recarregável, com trava de segurança contra disparos acidentais; de uso cortante, estéril, descartável, em embalagem que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente;		
5	45	540	Carga para grampeador linear cortante; medindo aproximadamente 75 mm de linha de corte e 80mm de linha de sutura, com lamina de corte protegida,incorporada a carga; em titânio direcionais dst, com altura de 3.85mm e fechamento de 1.5mm; uso único , estéril, descartável, para tecido normal; na cor azul, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente;		
6	12	144	Grampeador linear cortante endoscópico, com haste rotatória em 360° de aproximadamente 12 mm de diâmetro, dispositivo emborrachado para manobras articulativas em até 45°, com mandíbulas de aproximadamente 45mm até 60mm, com linha de corte e haste de aproximadamente 34cm de comprimento.		
7	5	60	Carga para grampeador endoscópico linear cortante, com 60 mm de comprimento, com escalonamento da estrutura da carga e dos grampos, 3 linhas de grampos em tamanhos distintos sendo aproximadamente 3.0mm, 3.5mm e 4.0mm de altura do grampo aberto, com três linhas de grampos de titânio de cada lado da lâmina indicado para tecidos normais a		

			espessos, lâmina incorporada à carga, descartável; estéril; embalagem individual, que promova barreira microbiana e abertura asséptica.
8	25	300	Carga para grampeador linear cortante endoscópico, com aproximadamente 60 mm de comprimento, com escalonamento da estrutura da carga e dos gramos, 3 linhas de gramos em tamanhos distintos sendo aproximadamente 2.0mm, 2.5mm e 3.0mm de altura do grampo aberto, com três linhas de gramos de titânio de cada lado da lâmina indicado para tecidos vasculares a normais, lâmina incorporada à carga, descartável; estéril; embalagem individual, que promova barreira microbiana e abertura asséptica.
9	15	180	Carga para grampeador linear cortante endoscópico, com aproximadamente 60 mm de comprimento, com escalonamento da estrutura da carga e dos gramos, 3 linhas de gramos em tamanhos distintos sendo aproximadamente 1.0mm, 2.5mm e 3.0mm de altura do grampo aberto, com três linhas de gramos de titânio de cada lado da lâmina indicado para tecidos vasculares a normais, lâmina incorporada à carga, descartável; estéril; embalagem individual, que promova barreira microbiana e abertura asséptica.
10	5	60	Carga para grampeador linear cortante endoscópico, com aproximadamente 60 mm de comprimento, com escalonamento da estrutura da carga e dos gramos, 3 linhas de gramos em tamanhos distintos sendo aproximadamente 2.0mm, 3.5mm e 4.0mm de altura do grampo aberto, com três linhas de gramos de titânio de cada lado da lâmina indicado para tecidos vasculares a normais, lâmina incorporada à carga, descartável; estéril; embalagem individual, que promova barreira microbiana e abertura asséptica.
11	4	48	Grampeador circular intraluminal; tipo curvo com cabeça destacável, perfil baixo, com borda de proteção para gramos e trava de segurança; uso descartável; nas medidas aproximadas de 25mm, 28 mm e 33mm com gramos de titânio; estéril; embalagem individual, que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente;
12	10	120	Grampeador cirúrgico linear 40mm verde, curvo, cortante, estéril, pré-carregado com um cartucho de gramos descartáveis, com opção de disparo múltiplo num único paciente, com cabeça curva que dispara 4 linhas de gramos de titânio com fechamento de 2,00mm, cortando simultaneamente entre a segunda e a terceira linha de gramos, criando uma transecção curva de 40mm em um espaço de 30mm. Possui trava de segurança para evitar o disparo acidental do grampeador com recarga utilizada ou sem recarga, e pino de retenção. Na ponta distal, acionado manualmente ou automaticamente. O instrumento pode ser recarregado cinco vezes, para um máximo de seis disparos por instrumento durante uma única intervenção.
13	2	24	Grampeador de fixação de telas para o reparo de hérnias inguinais e/ou incisionais por via laparoscópica, haste com 36cm de comprimento e 5mm de diâmetro, pré-carregado com 12 gramos sintéticos absorvíveis na cor violeta, composto de polidioxanona, glicolida e lactida, com formato de dupla âncora medindo 7,2mm de comprimento. estéril, descartável. Embalado em material que promove barreira microbiana e abertura asséptica.

14	2	24	Grampeador de fixação de telas para o reparo de hérnias Inguinais e/ou incisionais por via Laparoscópica, haste com 36cm de Comprimento e 5mm de diâmetro, pré-carregado com 25 grampos sintéticos absorvíveis na cor Violeta, composto de polidioxanona, glicolida e lactida, com formato de dupla âncora medindo 7,2mm de comprimento. Estéril, descartável. Embalado em material que promove barreira microbiana e abertura asséptica.
15	15	180	Trocater para videolaparoscopia, composto por torneira para insuflação e desinsuflação de gás, com ponta dilatadora e retrátil, com proteção em toda a circunferência da extremidade distal do trocater, tamanho diâmetro 12mm com redutor para 5mm e haste de 100mm, redutor universal acoplado para trocater com diafragma flutuante, dupla válvula de segurança, para cirurgias videolaparoscópicas, uso único, estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica
16	10	120	Trocater para videolaparoscopia, composto por torneira para insuflação e desinsuflação de gás, com ponta dilatadora, cortante e retrátil, com proteção em toda a circunferência da extremidade distal do trocater, tamanho diâmetro 11mm com redutor para 5mm e haste de 100mm, sem lâmina, redutor universal acoplado para trocater com diafragma flutuante, dupla válvula de segurança, para cirurgias videolaparoscópicas, uso único, estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica
17	55	660	Trocater Cirúrgico Descartável, de 11mm diâmetro, com Cânula Transparente de 100mm de comprimento, com Ranhuras, com dupla válvula de segurança angulada para minimizar o vazamento de Gás quando os instrumentos são inseridos ou retirados e redutor para instrumentais de até 5mm incluso, sem lâmina.
18	15	180	Trocater cirúrgico descartável com lâmina, de 5mm diâmetro, com cânula transparente de 100mm de comprimento, com ranhuras, com dupla válvula de segurança angulada para minimizar o vazamento de gás quando os instrumentos são inseridos ou retirados. Possui ponta dilatadora, lâmina retrátil tipo estilete com sistema de segurança para evitar perfuração de órgãos internos.
19	20	240	Trocater para videolaparoscopia, composto por torneira para insuflação e desinsuflação de gás, com ponta dilatadora, sem lâmina, com proteção em toda a circunferência da extremidade distal do trocater, tamanho diâmetro 5mm, redutor universal acoplado para trocater com diafragma flutuante, para cirurgias videolaparoscópicas, uso único, estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.
20	6	72	Ajalha de veress composta por aço inoxidável, estéril e descartável, calibre 14, 120mm de comprimento, agulha com mola e estilete que se retrai para trás, enquanto a agulha é empurrada através do tecido abdominal. Tem uma torneira com um conector luer lock para fixação de tubos de insuflação. Utilizada para estabelecer o pneumoperitônio antes da inserção do trocater e da cânula em procedimentos laparoscópicos.
21	50	600	Clips de ligadura vascular; em titânio; tamanho médio e grande; de uso único descartável; estéril; finalidade cirurgia vascular; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica;

22	35	420	Tela de polipropileno; em polipropileno, com propriedades de contênsao, com maleabilidade, sem rebarbas ou cantos vivos; em medidas de 30,0 x 30,0cm,(com variação de +/-1,0cm); embalado em material que garanta a integridade do produto e promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente;
23	4	48	Eletrodo para Ressecção Bipolar Tipo Bola 3MM 24FR - Ressecção Endoscópia
24	4	48	Manipulador Uterino Descartável, Cirúrgico, Copo Tamanho G, Com Acesso Para Cromotubagem
25	6	72	Cânula / Morcelador Laparoscópico Lina Xcise Descartável.
26	5	60	Dissector Maryland 5mm - para cirurgia videolaparoscópica, com eletrodo monopolar tipo "pino", descartável, 5mm de diâmetro, haste com 35cm de comprimento. Anel giratório externo que proporciona rotação de 360º.
27	10	120	Tesoura ultrassônica para sistema de vídeo, descartável, estéril, haste de 36cm de comprimento e 5mm de diâmetro com ponta curva, acionamento manual, atraumática, rotatória, indicada para cirurgias laparoscópicas, dissecção mais segura sem dispersão de calor para os tecidos, coagula e corta simultaneamente e sela vasos, com tecnologia de adaptação ao tecido 5mm de diâmetro, diminuindo a necessidade de trocas de instrumentos, estéril. Compatível com gerador utrassônico.
28	1	12	Tesoura ultrassônica para sistema de vídeo, descartável, estéril, haste de 23cm de comprimento e 5mm de diâmetro com ponta curva, acionamento manual, atraumática, rotatória, indicada para cirurgias laparoscópicas, dissecção mais segura sem dispersão de calor para os tecidos, coagula e corta simultaneamente e sela vasos, com tecnologia de adaptação ao tecido 5mm de diâmetro, diminuindo a necessidade de trocas de instrumentos, estéril. Compatível com gerador utrassônico.
29	12	144	Endopouch retriever com 26 cm de comprimento da haste e 10mm de diâmetro. Dispositivo cirúrgico para retirada de espécimes em cirurgia laparoscópica a serem retirados da cavidade abdominal, evitando eventuais rompimentos e consequentes vazamentos de fluidos (sangue, bile) e sólido (cálculos, tecido), composto de: saco de polímero plástico com 10,16 x 15,24 cm, transparente, tamanho 224ml, anel plástico flexível e um bastão plástico com três argolas. O bastão funciona como aplicador e o anel como armação para abrir e fechar o saco plástico.
30	4	48	Eletrodo Bipolar alça ângulo 90º, 5MM, 24FR – Eletrodo bipolar para histeroscopia. Alça TURP, descartável. Características: Filamento reforçado em tungstênio; Área de corte 5MM; Redução de formação de bolhas; Menor risco de overload e maior segurança; Possui efeito plasma, proporciona melhor poder de corte e precisão, melhor dissipação de energia, máxima preservação do tecido (menor carbonização). Indicado para ablação endometrial. Polipectomia, Miomectomia e aderências intra-uterinas.
31	15	180	Clip hemolock de ligadura implantável tamanho grande, na cor roxa, descartável, estéril.

32	15	180	Clip hemolock de ligadura implantável, na cor dourada, descartável, estéril.
33	32	384	Fio composto por colágeno bovino, estéril e absorvível, com diâmetro 2-0, com aproximadamente 75 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo aproximadamente 2,5 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
34	55	660	Fio composto de algodão e poliéster algodão (ou seda)- com alma de poliéster (29 a 39% de algodão e 61 a 71% de poliéster/ou seda), estéril, com diâmetro 0, com no mínimo 15X45 cm de comprimento, sem agulha. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
35	69	828	Fio composto de algodão e poliéster algodão (ou seda) - com alma de poliéster (29 a 39% de algodão e 61 a 71% de poliéster/ou seda), estéril, com diâmetro 2-0, com no mínimo 15X45 cm de comprimento, sem agulha. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
36	8	96	Fio composto por colágeno bovino, estéril e absorvível, com diâmetro 0, com no mínimo aproximadamente 75 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo aproximadamente 2,5 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
37	260	3120	Fio composto de poliamida / nylon, estéril, com diâmetro 4- 0, com no mínimo aproximadamente 75 cm de comprimento, contendo uma agulha triangular de 3/8 medindo aproximadamente 3,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
38	36	432	Fio composto de poliamida / nylon, estéril, com diâmetro 3- 0, com no mínimo aproximadamente 45 cm de comprimento, contendo uma agulha triangular de 3/8 medindo aproximadamente 2,4 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
39	20	240	Cera esterilizada para osso, em cera ou outras associações, em bastão ou similar com no mínimo 2,0 gramas e no máximo ate 3,0 gramas, embalada em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente
40	43	516	Fio composto de algodão e poliéster algodão (ou seda) - com alma de poliéster (29 a 39% de algodão e 61 a 71% de poliéster/ou seda), estéril, com diâmetro 2-0, com no mínimo aproximadamente 75 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 3/8 medindo aproximadamente 3,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.

41	37	444	Fio composto de algodão e poliéster algodão (ou seda) - com alma de poliéster (29 a 39% de algodão e 61 a 71% de poliéster/ou seda), estéril, com diâmetro 3-0, com no mínimo aproximadamente 75 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 3/8 medindo aproximadamente 3,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
42	5	60	Fio composto de Polímero de Polipropileno, estéril, com diâmetro 5-0, com no mínimo aproximadamente 60 cm de comprimento, contendo duas agulhas cilíndricas de 1/2 medindo aproximadamente 1,7 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
43	5	60	Fio composto de Polímero de Polipropileno, estéril, com diâmetro 6-0, com no mínimo aproximadamente 60 cm de comprimento, contendo duas agulhas cilíndricas de 1/2 medindo aproximadamente 1,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
44	6	72	Fio composto de poliamida / nylon, estéril, com diâmetro 4-0, com no mínimo aproximadamente 45 cm de comprimento, contendo uma agulha triangular de 3/8 medindo aproximadamente 3,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
45	188	2256	Fio composto de ácido glicólico e ácido láctico, recoberto com poliglactina 370 e estearato de cálcio, estéril e absorvível, com diâmetro 0, com no mínimo aproximadamente 70cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica robusta de 1/2 medindo aproximadamente 3,7 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
46	240	2880	Fio composto de ácido glicólico e ácido láctico, recoberto com poliglactina 370 e estearato de cálcio, estéril e absorvível, com diâmetro 1, com no mínimo aproximadamente 70cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica robusta de 1/2 medindo aproximadamente 3,7 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
47	141	1692	Fio composto de Polímero de Polipropileno, estéril, com diâmetro 2-0, com no mínimo aproximadamente 75 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 3/8 medindo aproximadamente 3,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
48	105	1260	Fio composto de Polímero de Polipropileno, estéril, com diâmetro 3-0, com no mínimo aproximadamente 75 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo aproximadamente 2,5 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.

49	16	192	Fio composto de poliéster, estéril, com diâmetro 2-0, com no mínimo aproximadamente 75 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo aproximadamente 2,6 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
50	16	192	Fio composto de poliéster, estéril, com diâmetro 2, com no mínimo aproximadamente 75 cm de comprimento, contendo uma agulha triangular robusta de 1/2 medindo aproximadamente 4,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
51	16	192	Fio composto de poliéster, estéril, com diâmetro 5, com no mínimo aproximadamente 75 cm de comprimento, contendo uma agulha triangular robusta de 1/2 medindo aproximadamente 4,7 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
52	112	1344	Fio composto de ácido glicólico e ácido lático, recoberto com poliglactina 370 e estearato de cálcio, estéril e absorvível, com diâmetro 0, com no mínimo aproximadamente 70cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo aproximadamente 2,6 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
53	86	1032	Fio composto de ácido glicólico e ácido lático, recoberto com poliglactina 370 e estearato de cálcio, estéril e absorvível, com diâmetro 2-0, com no mínimo aproximadamente 70cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 3/8 medindo aproximadamente 3 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
54	40	480	Fio composto de ácido glicólico e ácido lático, recoberto com poliglactina 370 e estearato de cálcio, estéril e absorvível, com diâmetro 2-0, com no mínimo aproximadamente 70cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica robusta de 1/2 medindo aproximadamente 3,7 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
55	79	948	Fio composto de poliamida / nylon, estéril, com diâmetro 2-0, com no mínimo aproximadamente 45CM, agulha 19 mm, 3/8 circulo triangular ethip- fio de sutura sintético não absorvível, monofilamentar, composto de nylon / poliamida obtida a partir de diferentes monômeros de poliamida pura (monômeros 6 e 6,6). A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
56	132	1584	Fio composto de poliamida / nylon, estéril, com diâmetro 3-0, com no mínimo aproximadamente 75 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo aproximadamente 3,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.

57	30	360	Fio composto de poliamida / nylon, estéril, com diâmetro 5-0, com no mínimo aproximadamente 45CM, agulha 13 mm, 3/8 triangular conc. corpo quadrado - fio de sutura sintético não absorvível, monofilamentar, composto de nylon / poliamida obtida a partir de diferentes monômeros de poliamida pura (monômeros 6 e 6,6). A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
58	4	48	Fio composto de poliamida / nylon, estéril, com diâmetro 4-0, com no mínimo aproximadamente 45CM, agulha 19 mm, 3/8 circulo triangular ethip- fio de sutura sintético não absorvível, monofilamentar, composto de nylon obtida a partir de diferentes monômeros de poliamida pura (monômeros 6 e 6,6). A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
59	34	408	Fio composto de poliamida / nylon, estéril, com diâmetro 4-0, com no mínimo aproximadamente 45 cm de comprimento, contendo uma agulha triangular de 3/8 medindo aproximadamente 2,4 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
60	42	504	Fio composto de glicolida, Diaxanona e Carbonato de Trimetileno, estéril e absorvível, com diâmetro 3-0, com no mínimo aproximadamente 75 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo aproximadamente 2,6 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
61	2	24	Fio de poliéster, com diâmetro 2-0, com no mínimo aproximadamente 75cm de comprimento, contendo duas agulhas cilíndricas de 1/2 medindo aproximadamente 2,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
62	82	984	Fio composto de polímeros ácido poliglicólico, recoberto com policaprolato e estearato de cálcio, estéril e absorvível, com diâmetro 0, com no mínimo aproximadamente 150 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica robusta de 1/2 medindo aproximadamente 4,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
63	24	288	Fio composto de polímeros ácido poliglicólico, recoberto com policaprolato e estearato de cálcio, estéril e absorvível, com diâmetro 2-0, com no mínimo aproximadamente 70cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica robusta de 1/2 medindo aproximadamente 4,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
64	75	900	Fio composto de polímeros ácido poliglicólico, recoberto com policaprolato e estearato de cálcio, estéril e absorvível, com diâmetro 0, com no mínimo aproximadamente 70cm de comprimento, contendo uma agulha triangular de 3/8 medindo aproximadamente 3,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.

65	75	900	Fio composto de polímeros ácido poliglicólico, recoberto com policaprolato e estearato de cálcio, estéril e absorvível, com diâmetro 1, com no mínimo 70cm de comprimento, contendo uma agulha triangular de 3/8 medindo 3,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
66	75	900	Fio composto de ácido glicólico e de ácido lático e epsilon-caprolactona (um derivado do ácido lático), estéril e absorvível, com diâmetro 3-0, com no mínimo 70 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 3/8 medindo 3,0 cm de comprimento. Deve ser de absorção mais rápida, em aproximadamente 2 semanas. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
67	151	1812	Fio composto de poliamida / nylon, estéril, com diâmetro 4-0, com no mínimo 75 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo 2,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
68	16	192	Fio composto de glicolida, Diaxanona e Carbonato de Trimetileno, estéril e absorvível, com diâmetro 2-0, com no mínimo 70 cm de comprimento, contendo uma agulha tapercut robusta de 1/2 medindo 4,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
69	16	192	Fio composto de ácido glicólico e ácido lático, recoberto com poliglactina 370 e estearato de cálcio, estéril e absorvível, com diâmetro 0, com no mínimo 70cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 3/8 medindo 3 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
70	36	432	Fio composto de algodão e poliéster algodão (ou seda) - com alma de poliéster (29 a 39% de algodão e 61 a 71% de poliéster/ou seda), estéril, com diâmetro 3-0, com no mínimo 15X45 cm de comprimento, sem agulha. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
71	6	72	Fio composto de Polímero de Polipropileno, estéril, com diâmetro 5-0, com no mínimo aproximadamente 70 cm de comprimento, contendo duas agulhas cilíndricas de 1/2 medindo aproximadamente 1,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
72	6	72	Fio composto de Polímero de Polipropileno, estéril, com diâmetro 6-0, com no mínimo aproximadamente 60 cm de comprimento, contendo duas agulhas cilíndricas de 1/2 medindo aproximadamente 1,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
73	6	72	Fio composto de Polímero de Polipropileno, estéril, com diâmetro 7-0, com no mínimo 60 cm de comprimento, contendo duas agulhas cilíndricas de 3/8 medindo 0,9 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.

74	11	132	Fita cardíaca, algodão trançado (ou seda), acondicionado em papel grau cirúrgico e filme plástico laminado, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica estéril; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.
75	150	1800	Fio composto de poliamida / nylon, estéril, com diâmetro 3-0, com no mínimo aproximadamente 45 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo 3,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
76	25	300	Fio composto de poliamida / nylon, estéril, com diâmetro 2-0, com no mínimo 45 cm de comprimento, contendo uma agulha triangular de 3/8 medindo 3,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
77	76	912	Fio composto de ácido glicólico e ácido láctico, recoberto com poliglactina 370 e estearato de cálcio, estéril e absorvível, com diâmetro 3-0, com no mínimo 70cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo 2,2 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
78	20	240	Fio composto de ácido glicólico e Ácido láctico, recoberto com poliglactina 370 e estearato de cálcio, estéril e absorvível, com diâmetro 5-0, com no mínimo 45cm de comprimento, contendo uma agulha triangular de 3/8 medindo 1,6 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
79	50	600	Fio composto de ácido glicólico e ácido láctico, recoberto com poliglactina 370 e estearato de cálcio, estéril e absorvível, com diâmetro 4-0, com no mínimo 70cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo 2,2 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
80	20	240	Fio composto de Ácido glicólico e Ácido láctico, recoberto com poliglactina 370 e estearato de cálcio, estéril e absorvível, com diâmetro 6-0, com no mínimo 45cm de comprimento, contendo uma agulha triangular de 1/2 medindo 1,6 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
81	12	144	Fio de polidioxanona, estéril e absorvível, com diâmetro 6-0, com no mínimo 75 cm de comprimento, contendo duas agulhas cilíndricas de 3/8 medindo 1,1 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
82	12	144	Fio composto de polidioxanona, estéril e absorvível, com diâmetro 7-0, com no mínimo 75 cm de comprimento, contendo duas agulhas cilíndricas de 3/8 medindo 0,9 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.

83	8	96	Fio composto de Ácido glicólico e Ácido lático, recoberto com poliglactina 370 e estearato de cálcio, estéril e absorvível, com diâmetro 3-0, com no mínimo 70cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 5/8 medindo 3,7 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
84	78	936	Fio composto por colágeno bovino, estéril e absorvível, com diâmetro 0, com no mínimo 90 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica robusta de 1/2 medindo 5 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
85	40	480	"Kit de fio de sutura obstetrícia - Suturas de catgut simples, absorvíveis e multifilamentar torcido com aparência de monofilamentar, compostos de tecido conectivo purificado (colágeno) obtidos de camada de serosa de intestino de bovinos. kit com 03 fios de 75cm, diâmetro zero, com as seguintes agulhas 01 circulo triangular, 3/8, 30mm 01 cilíndrica robusta, 1/2, 40mm 01 cilíndrica robusta, 1/2, 50mm Esterilizado em óxido de etileno ou raios gama
86	40	480	"Kit de fio de sutura obstetrícia - Composto por 03 fios de sutura absorvível sintética de ácido poliglicólico: 01 violeta nº 0 com 2x90cm, agulha círculo robusta, 1/2, 40mm 01 violeta nº 2-0 com 2x90cm, agulha círculo robusta, 1/2, 35mm 01 violeta nº 2-0 com 90cm, agulha círculo cilíndrica, 1/2, 35mm Composto por 01 fio de sutura não absorvível de nylon 01 preto nº 4-0 com 75cm, agulha círculo triangular, 3/8, 25mm, esterilizado em óxido de etileno ou raios gama.
87	137	1644	Fio composto de ácido glicólico e ácido lático, recoberto com poliglactina 370 e estearato de cálcio, estéril e absorvível, com diâmetro 3-0, com no mínimo 70cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica robusta de 1/2 medindo 2,6 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
88	48	576	Fio composto de Polímero de Polipropileno, estéril, com diâmetro 2, com no mínimo 3X50 cm de comprimento, contendo uma agulha triangular robusta de 3/8 medindo 7,5 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
89	12	144	Fio composto de poliamida / nylon, estéril, com diâmetro 5-0, com no mínimo 45 cm de comprimento, contendo uma agulha triangular de 1/2 medindo 2,5 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
90	44	528	Fio composto de Polímero de Polipropileno, estéril, com diâmetro 0, com no mínimo 75 cm de comprimento, contendo uma agulha triangular de 3/8 / 1/2 circulo cilíndrica / medindo aproximadamente 3,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
91	36	432	Fio composto de Polímero de Polipropileno, estéril, com diâmetro 0, com no mínimo 75 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica robusta de 1/2 medindo 3,5 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.

92	48	576	Fio composto de glicolida, Diaxanona e Carbonato de Trimetileno, estéril e absorvível, com diâmetro 4-0, com no mínimo 75 cm de comprimento, contendo uma agulha triangular de 3/8 medindo 1,9 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
93	48	576	Fio composto de Glicolida, Caprolactona, Carbonato de Trimetileno, e Lactida, estéril e absorvível, com diâmetro 3-0, com no mínimo aproximadamente 70 cm de comprimento, contendo uma agulha triangular de 3/8 medindo 1,9 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
94	80	960	Fio composto de poliamida / nylon, estéril, com diâmetro 4-0, com no mínimo 45 cm de comprimento, contendo uma agulha triangular de 3/8 medindo 2,5 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
95	48	576	Fio composto de poliamida / nylon, estéril, com diâmetro 5-0, com no mínimo 45 cm de comprimento, contendo uma agulha triangular de 1/2 medindo 1,5 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
96	48	576	Fio composto de poliamida / nylon, estéril, com diâmetro 6-0, com no mínimo 45 cm de comprimento, contendo uma agulha triangular de 1/2 medindo 1,5 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
97	16	192	Fio composto de polímeros ácido poliglicólico, recoberto com policaprolato e estearato de cálcio, estéril e absorvível, com diâmetro 3- 0, com no mínimo 70cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo 1,5 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
98	18	216	Fio composto por colágeno bovino, estéril e absorvível, com diâmetro 5- 0, com no mínimo 75 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo 2,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
99	36	432	Fio composto por colágeno bovino, estéril e absorvível, com diâmetro 4- 0, com no mínimo 75 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo 2,5 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
100	8	96	Fio composto de algodão e poliéster algodão (ou seda) - com alma de poliéster (29 a 39% de algodão e 61 a 71% de poliéster/ou seda), estéril, com diâmetro 2-0, com no mínimo aproximadamente 45 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo 2,5 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.

101	8	96	Fio composto de ácido glicólico e ácido lático, recoberto com poliglactina 370 e estearato de cálcio, estéril e absorvível, com diâmetro 3-0, com no mínimo 70cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica robusta de 1/2 medindo 3,7 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
102	8	96	Fio composto de ácido glicólico e ácido lático, recoberto com poliglactina 370 e estearato de cálcio, estéril e absorvível, com diâmetro 4-0, com no mínimo 70cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo 2,6 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
103	4	48	Fio composto de Glicolida, Caprolactona, Carbonato de Trimetileno, e Lactida, estéril e absorvível, com diâmetro 4-0, com no mínimo 70 cm de comprimento, contendo uma agulha triangular de 3/8 medindo 1,9 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
104	4	48	Fio composto de Glicolida, Caprolactona, Carbonato de Trimetileno, e Lactida, estéril e absorvível, com diâmetro 5-0, com no mínimo 45 cm de comprimento, contendo uma agulha triangular de 3/8 medindo 1,3 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
105	32	384	Fio composto por colágeno bovino, estéril e absorvível, com diâmetro 3-0, com no mínimo 75 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 3/8 medindo 2,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
106	10	120	Fio composto por colágeno bovino, estéril e absorvível, com diâmetro 0, com no mínimo 75 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica robusta de 1/2 medindo 4,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
107	15	180	Fio composto por colágeno bovino, estéril e absorvível, com diâmetro 4-0, com no mínimo 75 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo 1,5 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
108	23	276	Fio composto de poliamida / nylon, estéril, cor preto, com diâmetro 4-0, com no mínimo 45 cm de comprimento, contendo uma agulha triangular de 1/2 medindo 2,5 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
109	1	12	Fio composto de algodão e poliéster algodão (ou seda) - com alma de poliéster (29 a 39% de algodão e 61 a 71% de poliéster/ou seda), estéril, cor azul, com diâmetro 0, com no mínimo 10X75 cm de comprimento, sem agulha. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.

110	5	60	Fio composto de algodão e poliéster algodão (ou seda) - com alma de poliéster (29 a 39% de algodão e 61 a 71% de poliéster/ou seda), estéril, cor azul, com diâmetro 4-0, com no mínimo 15X45 cm de comprimento, sem agulha. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
111	58	696	Fio composto de ácido glicólico e ácido láctico, recoberto com poliglactina 370 e estearato de cálcio, estéril e absorvível, cor violeta, com diâmetro 0, com no mínimo 70cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica robusta de 1/2 medindo 4,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
112	17	204	Fio composto de ácido glicólico e ácido láctico, recoberto com poliglactina 370 e estearato de cálcio, estéril e absorvível, cor violeta, com diâmetro 2-0, com no mínimo 70cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo 3,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
113	3	36	Fio composto de ácido glicólico e ácido láctico, recoberto com poliglactina 370 e estearato de cálcio, estéril e absorvível, cor violeta, com diâmetro 4-0, com no mínimo 70cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo 1,7 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
114	1	12	Fio composto de ácido glicólico e ácido láctico, recoberto com poliglactina 370 e estearato de cálcio, estéril e absorvível, cor violeta, com diâmetro 3-0, com no mínimo 70cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo aproximadamente 3,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
115	1	12	Fio composto de Glicolida, Caprolactona, Carbonato de Trimetileno, e Lactida, estéril e absorvível, com diâmetro 4-0, com no mínimo 70 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo 2,2 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
116	1	12	Fio composto de Polímero de Polipropileno, estéril, com diâmetro 4-0, com no mínimo 75 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo 2,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
117	9	108	Fio composto de Glicolida, Caprolactona, Carbonato de Trimetileno, e Lactida, estéril e absorvível, com diâmetro 3-0, com no mínimo 90 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 1/2 medindo 3,7 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
118	12	144	Fio composto por colágeno bovino, estéril e absorvível, com diâmetro 2-0, com no mínimo 75 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica de 3/8 medindo 2,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.

119	9	108	Fio composto por colágeno bovino cromado, estéril e absorvível, com diâmetro 1, com no mínimo 90 cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica robusta de 1/2 medindo 5,0 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
120	2	24	Fio composto de ácido glicólico e ácido lático, recoberto com poliglactina 370 e estearato de cálcio, estéril e absorvível, cor violeta, com diâmetro 2-0, com no mínimo 70cm de comprimento, contendo uma agulha cilíndrica ROBUSTA de 1/2 medindo 3,7 cm de comprimento. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.
121	12	144	Fio farpado pds plus spiral 15cm, unidirecional 2-0, agulha sh 26mm, 1/2 círculo cilíndrica;
122	8	96	Fio de sutura farpado de pdo bi-direcional violeta, com 14 x 14cm de comprimento, com diâmetro 2-0, encastoado com 2 agulhas sh, círculo cilíndrica com comprimento de 26 mm e curvatura de /12 de círculo.
123	8	96	Fio de sutura unidirecional spiral farpado pga-pcl incolor, 20cm de comprimento, com diâmetro 3-0, 01 agulha sh de 26 mm e curvatura de 1/2 círculo cilíndrica.
124	8	96	Fio de sutura farpado de pga-pcl bi-direcional incolor, com 16 x 16 cm de comprimento, com diâmetro 3-0, encastoado com 2 agulhas rb-1,círculo cilíndrica com comprimento de 17 mm e curvatura de 1/2 de círculo.
125	8	96	Fio especial - fio de sutura sintético, não absorvível, composto de poliamida, na cor preta, com 60 cm de comprimento, de diâmetro 2-0, com 2 agulhas de 65 mm, reta maleável.

1.2. Todos os materiais fornecidos deverão ter a comprovação de registro na ANVISA.

1.3. Caso haja algum item que por ventura especifique determinada marca, o mesmo poderá ser substituído por outro similar, respeitando a qualidade, característica e função;

1.4. Os serviços serão realizados obrigatoriamente no quantitativo estabelecidos neste termo de referência, não podendo a CONTRATADA deixar a unidade hospitalar descoberta com os serviços contratados;

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Todos os colaboradores da CONTRATA devem ser devidamente capacitados e treinados para exercer a função estabelecida;

2.2. É de responsabilidade do profissional da CONTRATADA, analisar o mapa cirúrgico e providenciar a bandeja respectiva antes da cirurgia;

2.3. A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato;

2.4. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul localizado na Rua São Paulo nº 1840.

2.5. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

2.6. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações contidas na tabela deste termo ou que estejam fora do prazo de validade.

2.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade no fornecimento do material solicitado;

2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

2.9. Realizar inventários quinzenalmente com o intuito de faturar os materiais efetivamente utilizados pela CONTRATANTE, assim como para reposição destes.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, inclusive acompanhando os inventários quinzenais realizados pela CONTRATADA;

3.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

3.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas dos materiais efetivamente fornecidos e aprovados;

4. DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses;

4.2. Após a conclusão deste processo ordinário, o emergencial em vigência será rescindido automaticamente, devendo a CONTRATADA ajustar com a atual prestadora, caso a atual não seja a vencedora do certame, a transição junto à CONTRATANTE sem prejudicar a prestação do serviço.

4.2.1. A CONTRATANTE cumprirá com suas obrigações até a efetiva conclusão da transição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

5.1. O CHMCS deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente prestados e atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

5.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

5.2. O pagamento dos itens efetivamente fornecidos e dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

5.2.1. A CONTRATADA emitirá relatório de execução contratual até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo uma descrição dos itens efetivamente fornecidos e serviços prestados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos e os mesmos deverão;

5.2.2. O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

5.3. Após o citado ateste previsto na cláusula 5.2.2, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal e CND FGTS);

5.3.1. Havendo incongruências no relatório de execução contratual cintado na cláusula 5.2.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a contratada a respeito de eventuais correções ou glosas.

5.3.1.1. Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o trâmite regular de pagamento.

5.4. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários;

5.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

5.6. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

5.7. A CONTRATADA deverá emitir as notas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17:

Endereços: Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade São Caetano do Sul/SP
CEP: 09550-550.

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º andar, Santa Paula, São Caetano do Sul/SP CEP: 09541-100.

5.7.1. A CONTRATADA deverá enviar nota fiscal eletronicamente para notafiscal@chmscs.org.br;

5.8. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

5.9. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

ANEXO II - MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0110/2022
Processo nº 0110/2022

EMENTA: Contratação de empresa especializada no Fornecimento em Consignação de Materiais Descartáveis para Videolaparoscopia Avançada com o comodato de 04 (quatro) bandejas completas de Colecistectomia e 01 (uma) bandeja completa de Bariátrica, além da disponibilização de 01 técnico instrumentador cirúrgico para atender as seções técnicas cirúrgicas do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul.
CONTRATADA: ...

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrito no CNPJ-MF nº 57.571.275/0014-17, estabelecido à Rua do Níquel, 251 – Bairro Prosperidade – São Caetano do Sul/SP, neste ato representado por sua Diretora Geral, _____, brasileira, solteira, administradora pública, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, com sede a Rua _____, inscrita no CNPJ-_____ / _____-MF sob o nº _____, representada por _____, portadora do RG/UF nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **0110/2022**, tem como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no Fornecimento em Consignação de Materiais Descartáveis para Videolaparoscopia Avançada com o comodato de 04 (quatro) bandejas completas de Colecistectomia e 01 (uma) bandeja completa de Bariátrica, além da disponibilização de 01 técnico instrumentador cirúrgico para atender as seções técnicas cirúrgicas do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato, como também os anexos do Ato Convocatório publicado.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE no seguinte endereço:

Unidade	Endereço
Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul	Rua São Paulo, 1840, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, CEP 09541-100.

2.2. É responsabilidade da CONTRATADA garantir a execução plena do objeto deste contrato sem qualquer interrupção, independente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do contrato.

2.3. A CONTRATADA terá até 05 (CINCO) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para disponibilizar os equipamentos a serem fornecidos em regime de COMODATO, cujas especificações e quantitativos encontram-se inseridos no Termo de Referência (Itens I, II e III).

2.4. Entregar os materiais de acordo com as especificações e marcas constantes na proposta comercial. Não serão admitidas e nem aceitas ofertas de materiais com especificações e/ou marcas diversas daquelas ofertadas na proposta comercial vencedora.

2.4.1. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados. A substituição deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação;

2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, durante a vigência do contrato.

2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes à execução do objeto.

2.7. A fiscalização ou acompanhamento da execução do Contrato por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

2.8. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE.

3. DOS INSTRUMENTOS EM COMODATO

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, os instrumentos a serem fornecidos em regime de COMODATO, cujas especificações e quantitativos encontram-se inseridos no Termo de Referência (Itens I, II e III).

3.1.1. Os referidos instrumentos deverão ser disponibilizados pelo período de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.2. Os instrumentais deverão ser entregues pela CONTRATADA no Centro Cirúrgico do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, acompanhados da respectiva nota fiscal que lhes garanta a procedência;

3.3. A CONTRATADA se compromete a manter todos os instrumentais em perfeitas condições para uso por no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do tempo mensal;

3.4. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório mensal com todas as informações relacionadas a manutenções realizadas nos equipamentos, de acordo com os critérios de acompanhamento da CONTRATANTE;

3.5. A CONTRATADA será responsável pelo suporte técnico para o pleno funcionamento dos instrumentais;

3.6. Atender aos chamados técnicos para manutenção corretiva dos materiais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados, a partir da abertura do chamado feito pela equipe da CONTRATANTE;

3.7. Em caso de defeito, qualquer instrumental deverá ser substituído por outro, de mesmas características ou qualidade superior, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de maneira a não interferir na rotina do serviço;

3.8. Realizar manutenção conforme recomendação do fabricante ou com visitas periódicas, no mínimo trimestrais, valendo o que for menor, respondendo, inclusive, pelos custos decorrentes de eventuais trocas;

4. DOS INSUMOS / DESCARTÁVEIS

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os insumos relacionados no Termo de Referência, em lotes mensais de acordo com a programação ou necessidade apresentada pela CONTRATANTE, ao longo do período de vigência do presente contrato, ou seja, por 12 (doze) meses.

4.1.1. Considerando que os quantitativos dos insumos estão diretamente relacionados à demanda de procedimentos cirúrgicos, poderá haver alguma variação dos quantitativos em cada solicitação mensal, de forma que a CONTRATADA deverá provisionar-se para a referida dinâmica.

4.1.2. Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de fornecimento.

4.2. Os materiais deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega junto ao setor responsável.

4.2.1. Na hipótese de determinados itens não serem demandados e, na iminência de sua validade expirar, considerando-se para tanto, os últimos 120 (cento e vinte) dias de sua validade, ficará a CONTRATADA obrigada a substituí-los por itens cujas validades se estendam por mais 12 (doze) contados da solicitação efetivada pela CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O fornecimento de materiais para a realização de procedimentos cirúrgicos laparoscópicos para o Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano deverá seguir impreterivelmente o termo de referência contido no anexo I.

5.2. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

5.2.1. Eventual alteração do responsável deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

5.3. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações contidas no anexo um, ou que estejam fora do prazo de validade.

5.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade no fornecimento do material solicitado;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

5.6. Realizar inventários quinzenalmente com o intuito de faturar os materiais efetivamente utilizados pela CONTRATANTE, assim como para reposição destes.

5.7. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alterações de horário ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

5.9. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

5.10. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os serviços realizados.

5.10.1. A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

5.11. A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e

impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.12. A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando o seu uso.

5.13. A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

5.14. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

5.15. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

5.16. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

5.17. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os colaboradores da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

5.18. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

5.19. A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

5.20. A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus colaboradores ou prepostos.

5.21. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

5.22. A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** A CONTRATANTE gerenciará e fiscalizará o Contrato, por intermédio de seu gestor designado.
- 6.2.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato;
- 6.3.** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos materiais que forem solicitados e efetivamente utilizados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa;
- 6.4.** Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela prestação do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 6.5.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias à adequada prestação dos serviços;
- 6.6.** A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos colaboradores da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados;
- 6.7.** A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 6.8.** É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os colaboradores da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- 6.9.** A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 7.1.** A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.
- 7.2.** Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:
 - 7.2.1.** Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
 - 7.2.2.** Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o

valor da parcela inexequida;

7.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexequção total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;

7.2.4. Faculta-se à CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

7.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizado pela Fundação do ABC - Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMCS, para que caso queiram, também suspendam a empresa do direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

7.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

7.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do avençado, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estimado no documento, contados do recebimento da referida notificação;

7.6. Uma vez apresentada defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

7.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

8.1. O CHMCS deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente prestados e atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

8.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

8.2. O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

8.2.1. A CONTRATADA emitirá relatório de execução contratual até o 10º dia útil do mês

subsequente a prestação de serviços contendo uma descrição dos itens efetivamente fornecidos e serviços prestados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;

8.2.2. O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

8.3. Após o citado ateste previsto na cláusula 8.2.2, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, CNDT e CND FGTS);

8.3.1. Havendo incongruencias no relatório de execução contratual cintado na cláusula 8.2.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a contratada a respeito de eventuais correções ou glosas.

8.3.1.1. Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o trâmite regular de pagamento.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários;

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

8.6. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente aos tributos federais, bem como Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

8.7. A CONTRATADA deverá emitir as notas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17:

Endereços: Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade São Caetano do Sul/SP CEP: 09550-550.

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º andar, Santa Paula, São Caetano do Sul/SP CEP: 09541-100.

8.7.1. A CONTRATADA deverá enviar nota fiscal eletronicamente para notafiscal@chmscs.org.br;

8.8. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

8.9. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

9. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

9.2. As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

9.2.1. Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

10. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

10.1. As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

10.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

10.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a resilição unilateral sem aviso prévio.

10.4. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

10.5. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

11. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

11.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e ou data pactuada entre as partes.

12.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses;

12.1.2. O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato, podendo ser reajustado, mediante negociação entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, conforme o Índice IGP-M acumulado no período.

12.1.3. Existindo interesse da CONTRATADA em não renovar o período deste, deverá fazê-lo com antecedência ao seu vencimento.

12.1.4. Em renovando, o índice limite aplicado será aquele do mês da proposta acima referida ou o pactuado entre as partes.

12.2. A renovação será concedida mediante a autorização da CONTRATANTE, após análise da proposta apresentada pela CONTRATADA.

13. DO VALOR

13.1. Dá-se ao presente Contrato o valor mensal estimado de R\$...(por extenso), perfazendo valor estimado global de R\$... (por extenso);

13.1.1. O valor expresso na cláusula 13.1. é estimado, por se tratar de material que só será faturado o valor dos efetivamente utilizados.

14. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

14.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE à exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

15. DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro do município de São Caetano do Sul, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

16.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

16.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por

escrito da CONTRATADA.

16.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

16.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexequível a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E as partes, por estarem de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam- no em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, ... de ... de 2022

Diretoria Geral
**FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
DO SUL**

**Nome responsável Legal
EMPRESA**

Testemunhas:

1- Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____

2- Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QUANTIDADE	TIPO DE FORNECIMENTO			
1	4 caixas	EM COMODATO			
2	1 caixa				
3	1 unidade				
ITEM	Quantidade Mensal Unitária	Quantidade Global Unitária	Valor Unitário do Item	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Golbal
4	30	360	R\$	R\$	R\$
5	45	540	R\$	R\$	R\$
6	12	144	R\$	R\$	R\$
7	5	60	R\$	R\$	R\$
8	25	300	R\$	R\$	R\$
9	15	180	R\$	R\$	R\$
10	5	60	R\$	R\$	R\$
11	4	48	R\$	R\$	R\$
12	10	120	R\$	R\$	R\$
13	2	24	R\$	R\$	R\$
14	2	24	R\$	R\$	R\$
15	15	180	R\$	R\$	R\$
16	10	120	R\$	R\$	R\$
17	55	660	R\$	R\$	R\$
18	15	180	R\$	R\$	R\$
19	20	240	R\$	R\$	R\$
20	6	72	R\$	R\$	R\$
21	50	600	R\$	R\$	R\$
22	35	420	R\$	R\$	R\$
23	4	48	R\$	R\$	R\$
24	4	48	R\$	R\$	R\$
25	6	72	R\$	R\$	R\$
26	5	60	R\$	R\$	R\$
27	10	120	R\$	R\$	R\$
28	1	12	R\$	R\$	R\$
29	12	144	R\$	R\$	R\$
30	4	48	R\$	R\$	R\$
31	15	180	R\$	R\$	R\$
32	15	180	R\$	R\$	R\$
33	32	384	R\$	R\$	R\$
34	55	660	R\$	R\$	R\$
35	69	828	R\$	R\$	R\$

36	8	96	R\$	R\$	R\$
37	260	3120	R\$	R\$	R\$
38	36	432	R\$	R\$	R\$
39	20	240	R\$	R\$	R\$
40	43	516	R\$	R\$	R\$
41	37	444	R\$	R\$	R\$
42	5	60	R\$	R\$	R\$
43	5	60	R\$	R\$	R\$
44	6	72	R\$	R\$	R\$
45	188	2256	R\$	R\$	R\$
46	240	2880	R\$	R\$	R\$
47	141	1692	R\$	R\$	R\$
48	105	1260	R\$	R\$	R\$
49	16	192	R\$	R\$	R\$
50	16	192	R\$	R\$	R\$
51	16	192	R\$	R\$	R\$
52	112	1344	R\$	R\$	R\$
53	86	1032	R\$	R\$	R\$
54	40	480	R\$	R\$	R\$
55	79	948	R\$	R\$	R\$
56	132	1584	R\$	R\$	R\$
57	30	360	R\$	R\$	R\$
58	4	48	R\$	R\$	R\$
59	34	408	R\$	R\$	R\$
60	42	504	R\$	R\$	R\$
61	2	24	R\$	R\$	R\$
62	82	984	R\$	R\$	R\$
63	24	288	R\$	R\$	R\$
64	75	900	R\$	R\$	R\$
65	75	900	R\$	R\$	R\$
66	75	900	R\$	R\$	R\$
67	151	1812	R\$	R\$	R\$
68	16	192	R\$	R\$	R\$
69	16	192	R\$	R\$	R\$
70	36	432	R\$	R\$	R\$
71	6	72	R\$	R\$	R\$
72	6	72	R\$	R\$	R\$
73	6	72	R\$	R\$	R\$
74	11	132	R\$	R\$	R\$
75	150	1800	R\$	R\$	R\$
76	25	300	R\$	R\$	R\$
77	76	912	R\$	R\$	R\$
78	20	240	R\$	R\$	R\$
79	50	600	R\$	R\$	R\$

80	20	240	R\$	R\$	R\$
81	12	144	R\$	R\$	R\$
82	12	144	R\$	R\$	R\$
83	8	96	R\$	R\$	R\$
84	78	936	R\$	R\$	R\$
85	40	480	R\$	R\$	R\$
86	40	480	R\$	R\$	R\$
87	137	1644	R\$	R\$	R\$
88	48	576	R\$	R\$	R\$
89	12	144	R\$	R\$	R\$
90	44	528	R\$	R\$	R\$
91	36	432	R\$	R\$	R\$
92	48	576	R\$	R\$	R\$
93	48	576	R\$	R\$	R\$
94	80	960	R\$	R\$	R\$
95	48	576	R\$	R\$	R\$
96	48	576	R\$	R\$	R\$
97	16	192	R\$	R\$	R\$
98	18	216	R\$	R\$	R\$
99	36	432	R\$	R\$	R\$
100	8	96	R\$	R\$	R\$
101	8	96	R\$	R\$	R\$
102	8	96	R\$	R\$	R\$
103	4	48	R\$	R\$	R\$
104	4	48	R\$	R\$	R\$
105	32	384	R\$	R\$	R\$
106	10	120	R\$	R\$	R\$
107	15	180	R\$	R\$	R\$
108	23	276	R\$	R\$	R\$
109	1	12	R\$	R\$	R\$
110	5	60	R\$	R\$	R\$
111	58	696	R\$	R\$	R\$
112	17	204	R\$	R\$	R\$
113	3	36	R\$	R\$	R\$
114	1	12	R\$	R\$	R\$
115	1	12	R\$	R\$	R\$
116	1	12	R\$	R\$	R\$
117	9	108	R\$	R\$	R\$
118	12	144	R\$	R\$	R\$
119	9	108	R\$	R\$	R\$
120	2	24	R\$	R\$	R\$
121	12	144	R\$	R\$	R\$
122	8	96	R\$	R\$	R\$
123	8	96	R\$	R\$	R\$

124	8	96	R\$	R\$	R\$
125	8	96	R\$	R\$	R\$
VALOR ESTIMADO MENSAL				R\$ XXX.XXX,XX (POR EXtenso)	
VALOR ESTIMADO GLOBAL (12 MESES)				R\$ X.XXX.XXX,XX (POR EXtenso)	

Nome da Empresa CNPJ

Assinatura do Procurador Legal com Nome Legível

EM PAPEL TIMBRADO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.7 do Ato Convocatório do Processo nº 0110/2022, referente à contratação de empresa especializada **no Fornecimento em Consignação de Materiais Descartáveis para Videolaparoscopia Avançada com o comodato de 04 (quatro) bandejas completas de Colecistectomia e 01 (uma) bandeja completa de Bariátrica, além da disponibilização de 01 técnico instrumentador cirúrgico para atender as seções técnicas cirúrgicas do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul**, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 0110/2022 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após o aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

Nome da Empresa CNPJ

Procurador Legal com Nome Legível

ANEXO V - Termo LGPD

A EMPRESA QUE FOR DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO PREENCHIDO NO MOMENTO DA ASSINATURA CONTRATUAL.

O Presente Termo de Responsabilidade pelo Tratamento de Dados Pessoais objetiva científica-los sobre a forma como deverão tratar os dados pessoais aos quais tenham acesso em razão de seu relacionamento com a Fundação do ABC. O presente Termo é parte integrante do instrumento contratual firmado com a instituição.

CONTRATADA/FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1. DAS DEFINIÇÕES DA LGPD

1.1. Antes de mais nada, é importante que você entenda as definições criadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n.º 13.709/2018 reproduzidas neste Termo:

Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei n.º 13.709/2018 em todo o território nacional;

Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

Dado Anonimizado: Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Dado Pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Encarregado de Dados(DPO): Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Pessoa Natural: Também conhecida como pessoa física é o ser humano propriamente dito dotado de capacidade;

Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador;

Titular de Dados: Pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento;

Tratamento: Toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento,

arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Transferência Internacional de Dados: Transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

2. DA COLETA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS

2.1. Para a realização de suas atividades regulares, a Fundação do ABC poderá transferir os dados pessoais do fornecedor ou solicitar que o fornecedor realize a coleta dos dados pessoais dos Titulares de Dados, diretamente destes ou por meio de bancos de dados disponíveis, fornecidos pela Instituição. Quando o fornecedor tratar dados pessoais em nome da Fundação do ABC será considerado operador de dados pessoais e deverá realizar o tratamento dos dados apenas segundo as instruções fornecidas pela Fundação do ABC.

2.2. Caso seja um operador, o Fornecedor não possuirá nenhum direito de tratamento independente dos dados pessoais transferidos. Em qualquer caso, todo o tratamento de dados pessoais deve ser realizado somente de acordo com as disposições da LGPD e demais regulamentações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. O Fornecedor se obriga a:

- a) Tratar os dados em acordo com a legislação aplicável, incluindo o Tratamento em consonância com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas;
- b) Somente Tratar Dados Pessoais mediante instruções documentadas e informar, imediatamente, caso considere que qualquer instrução viola a LGPD ou qualquer lei ou regulamentação aplicável;
- c) Não reutilizar ou compartilhar Dados Pessoais, exceto se instruído ou autorizado pela Fundação do ABC previamente, ou se exigido pela lei aplicável e, nesse caso, o Fornecedor deverá informar a Fundação do ABC sobre essa exigência legal antes do efetivo tratamento;
- d) Não realizar Transferência Internacional de Dados Pessoais sem a aprovação prévia e por escrito da Fundação do ABC, exceto quando a transferência de dados ocorrer para um país reconhecido pela ANPD como tendo um nível adequado de proteção;
- e) Manter uma estrutura interna com medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir que o Tratamento realizado em nome da Fundação do ABC atenda aos requerimentos de segurança e confidencialidade da LGPD, incluindo a implementação de procedimentos adequados de gerenciamento de direitos de acesso, retenção, criptografia e segurança dos Dados Pessoais;
- f) Não subcontratar ou terceirizar o Tratamento dos Dados Pessoais sem autorização prévia e expressada Fundação do ABC e, ainda assim, sempre mediante contrato escrito, impondo as mesmas obrigações estabelecidas pela Fundação do ABC para seus Fornecedores, incluindo obrigações de segurança e confidencialidade;
- g) Disponibilizar à Fundação do ABC todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento com as obrigações aqui elencadas e (i) permitir e contribuir com a realização de auditorias, incluindo

inspeções e investigações, e (ii) prestar assistência à Fundação do ABC, inclusive na realização de avaliações de impacto à proteção de dados e garantia do exercício dos direitos dos titulares;

h) Se responsabilizar pelo Tratamento de Dados Pessoais que realizar em desacordo com a Legislação Aplicável, bem como por eventuais omissões ou erros cometidos em nome próprio ou por qualquer de seus empregados, prepostos, representantes, terceiros e subcontratados;

i) Excluir ou devolver todos os Dados Pessoais conforme solicitado pela Fundação do ABC após o término da prestação dos serviços relacionados ao contrato e excluir cópias existentes, exceto se a legislação autorizar o armazenamento de tais dados;

j) Manter a confidencialidade de todas as informações da Fundação do ABC a que tiver acesso em razão do relacionamento comercial entre as partes, protegendo e não as divulgando para terceiros, salvo se a divulgação for prévia e expressamente autorizada pela Fundação do ABC.

4. DOS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS

4.1. O Fornecedor declara que está ciente dos direitos dos Titulares de Dados previstos na LGPD, incluindo, os seguintes:

- a) Confirmação de que existe tratamento dos seus dados pessoais;
- b) Acesso aos próprios dados pessoais;
- c) Correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- e) Portabilidade dos dados pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto, sujeito à regulamentação da autoridade nacional;
- f) Solicitação de apagamento ou anonimização dos dados pessoais tratados com base no seu consentimento, exceto quando a lei autorizar a manutenção destes dados por outro fundamento;
- g) Informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais a Fundação do ABC tenha realizado o uso compartilhado dos seus dados pessoais;
- h) Informações sobre a possibilidade de não dar consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais e sobre as consequências de tal ação; e
- i) Revogação de seu consentimento, quando o tratamento tenha sido feito com base no consentimento do titular.

4.2. O Fornecedor cooperará para permitir que a Fundação do ABC cumpra o exercício de direitos pelos Titulares dos Dados, o que incluirá: (a) o fornecimento de todas as informações solicitadas pela Fundação do ABC; (b) a prestação de assistência conforme razoavelmente solicitado pela Fundação do ABC para permitir que esta cumpra a solicitação pertinente, responda efetivamente as reclamações ou envie as comunicações dentro dos prazos previstos pela LGPD.

5. DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

5.1. O Fornecedor deverá notificar a Fundação do ABC, por meio de seu Encarregado de Dados, através do e-mail protecaodedados@fuabc.org.br, imediatamente após tomar conhecimento ou suspeitar de um incidente de segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade e/ou disponibilidade de qualquer dado pessoal. A notificação deverá conter, no mínimo: (i) a descrição da natureza dos dados

pessoais afetados; (ii) as informações sobre os Titulares dos Dados envolvidos; (iii) as informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (iv) a descrição das prováveis consequências e riscos relacionados ao incidente de segurança; (v) a descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente de segurança; e (vi) a descrição das medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao incidente de segurança.

6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS AGENTES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor reconhece que, no curso de seu relacionamento comercial, a Fundação do ABC poderá, periodicamente, tratar Dados Pessoais relacionados a funcionários ou indivíduos que atuem em seu nome na prestação de serviços (“Representantes”), com a finalidade de:

- a) Preenchimento de cadastro e elaboração de contrato;
- b) Execução do objeto do contrato junto ao Fornecedor;
- c) Cumprimento de obrigações legais;
- d) Comunicação e gestão de relacionamento, contato, fornecimento de informações, envio de comunicados;
- e) Realização de pesquisas de satisfação ou de outra natureza;
- f) Verificação do histórico pessoal e profissional;
- g) Análise e fixação de sinistros, elaboração de dossiês para gerenciamento de riscos;
- h) Avaliação de performance dos serviços prestados;
- i) Preparação de respostas a autoridades no âmbito de processos judiciais ou administrativos, em cumprimento de deveres legais, regulatórios ou quaisquer outros licitamente exigíveis à Fundação do ABC, ou em defesa de seus direitos e interesses legítimos;
- j) Exercício de direitos em processos legais e para propósitos legítimos de negócio da Fundação do ABC;
- k) Apuração de irregularidades e ilícitos cometidos pelo fornecedor no desempenho dos serviços prestados; e
- l) Realização de atividades de prevenção contra fraude e atividades ilícitas, incluindo medidas para proteção da Fundação do ABC, de Clientes e/ou de terceiros.

6.2. É responsabilidade do Fornecedor, atuando na qualidade de Controlador dos Dados dos Representantes, garantir que (i) os Dados recebidos pela Fundação do ABC sejam coletados e compartilhados em acordo com a legislação aplicável, e (ii) os Representantes sejam informados sobre as atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas pela Fundação do ABC.

6.3. A Fundação do ABC poderá coletar informações publicamente disponíveis, além dos seguintes dados pessoais dos Representantes do Fornecedor:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Gênero;
- d) Nacionalidade;
- e) Número de telefone fixo e telefone celular;
- f) Estado civil;

- g) Endereço completo;
- h) Endereço de e-mail;
- i) Dados e imagens da carteira de identidade (RG);
- j) Dados e imagens do cadastro de pessoas físicas (CPF/ME);
- k) Dados e imagens da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- l) Dados do veículo do Transportador, incluindo identificação do proprietário;
- m) Cópia ou números de outros documentos de identificação governamentais;
- n) Dados pessoais contidos em contratos sociais e procurações;
- o) Organização ou empresa a qual pertence ou esteja relacionado e informações relacionadas;
- p) Posição, título ou cargo;
- q) Informações de contrato;
- r) Dados de geolocalização;
- s) Fotografias, coletadas para os sistemas de segurança da Fundação do ABC;
- t) Informações sobre histórico pessoal, profissional e, conforme permitido pela legislação, antecedentes criminais;
- u) Informações sobre preferência de comunicação; e
- v) Comunicação, verbal ou escrita, mantida entre o Fornecedor e a Fundação do ABC.

6.4. A Fundação do ABC manterá e tratará esses dados pessoais pelo tempo necessário para cumprir com os propósitos apontados acima. Os Representantes do Fornecedor poderão exercer os direitos como Titulares dos Dados na forma da clausula 4 deste Termo, através do contato com o Encarregado de Dados por meio do seguinte canal protecaodedados@fuabc.org.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Fornecedor declara e se compromete a cumprir com os termos da LGPD e demais regulamentações aplicáveis relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais. Em caso de quaisquer dúvidas ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o Fornecedor entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD, ele deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da Fundação do ABC por meio do endereço de e-mail protecaodedados@fuabc.org.br.

7.2. Declaro que as informações prestadas acima representam a legítima expressão da verdade e aceito as condições do termo de responsabilidade.

....., de de 2022.

.....
Assinatura do sócio proprietário ou representante legal

Nome por extenso (em letra de forma):

CPF: